

## **CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS**

Contrato particular de prestação de Serviços que entre si fazem de um lado, como Contratante o Cliente que dá o seu aceite ao final deste instrumento deste contrato, como Contratado o Serviço de Assistência Médica de Salvador Ltda., CNPJ nº 15.185.895/0001-53, sito à Praça Conselheiro Almeida Couto, 02 Nazaré, simplesmente denominado SAMES, na forma e condições constituídas nas cláusulas seguintes:

### 1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a adesão ao Cartão Médico Sames pelo Contratante, por meio do qual será possível realizar a solicitação de serviços médicos assistenciais prestados pela Contratada, os quais estão descritos na Cláusula

### 2. DOS SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS AMBULATORIAIS

2.1 Os serviços médicos assistenciais ambulatoriais cobertos com a adesão do referido Cartão serão prestados pelos profissionais de saúde constantes no Corpo Clínico da Contratada. As especialidades médicas oferecidas estão listadas no site [www.sames.com.br](http://www.sames.com.br) e também podem ser consultadas diretamente na recepção da sede do SAMES.

2.2. Além dos serviços relativo a consultas, a adesão ao Cartão de Assistência Médica, objeto desse contrato, também possibilitará ao Contratante solicitar serviços gerais de curativos, pequenos procedimentos, bem como serviços complementares de Diagnóstico e Terapia em Análises Clínicas, Eletrocardiografia, Radiologia, Preventivo Ginecológico, Audiometria e Ultrassonografia.

2.3. Quanto aos serviços de Pronto Atendimento, restrito a pessoas acima de 15 anos, serão realizados no horário entre 08:00 e 20:00 de segunda a sábado, inclusive feriados. O paciente que utilizar este serviço poderá permanecer em

observação para o devido acompanhamento médico apenas durante o funcionamento do Sames (8 às 20h). Caso necessário for o acompanhamento médico para além do horário de funcionamento, a remoção do paciente para outra unidade hospitalar é responsabilidade do paciente e seu representante legal.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O rol dos serviços citados no presente contrato poderá sofrer alterações, sempre que houver necessidade de uma melhor viabilização técnica da Contratada.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Não poderá o (a) Contratante ou seu(s) beneficiários exigir(em) do SAMES, qualquer serviço, que não esteja sendo prestado pelo contratado, à época de sua solicitação/utilização do serviço.

### 3 - DO USO DOS SERVIÇOS

3.1 O uso dos serviços dependerá, da apresentação da CARTEIRA DE IDENTIDADE, ou profissional da pessoa a ser atendida, juntamente com o Cartão Médico SAMES ou seu comprovante ou mediante autorização administrativa do SAMES.

3.2 A inobservância dos recursos estipulados neste Contrato, responsabilizará o (a) Contratante pelas despesas decorrentes dos serviços eventualmente utilizados, pelos valores da tabela de preços de clientes particulares valendo este Contrato como Título Executivo Judicial.

### 4 - DO CADASTRO E ATUALIZAÇÃO

4.1 Por este contrato estarão inscritos para utilização dos serviços prestados pelo SAMES o(a) Contratante e seus beneficiários que portarem documentos probatórios de identificação (Carteira de identidade e/ou Carteira Profissional) e o Cartão Médico Sames ou comprovante nos termos deste contrato que o Contratante declara conhecer e concordar.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para atendimento às despesas de inscrição e atualização dos dados cadastrais do (a) Contratante e seus dependentes legais, será pago ao SAMES o valor de R\$100,00 anualmente, para a prestação dos serviços então contratados. Eventualmente, o valor de adesão ao Cartão Sames pode sofrer redução de valores durante ações promocionais.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A atualização dos valores deste contrato será regida pela legislação própria em vigor, segundo índice que reflita a inflação no período.

#### 5. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

5.1 A assistência médica prestada pelo SAMES obedecerá a uma tabela especial para honorários profissionais, pela Tabela CBHPM e Tabela do próprio Sames. As consultas médicas custam R\$ 120,00, exceto Psiquiatria e Neurologia que tem valores diferenciados. Informações sobre valores praticados nos demais serviços oferecidos devem ser realizadas via contato telefônico ou por WhatsApp via recepção do SAMES.

5.2 Os pagamentos referidos na Cláusula 5.1 serão realizados no ato da prestação dos Serviços Médicos.

5.3 O não atendimento ao disposto na cláusula anterior, bem como, aos prazos de pagamentos estabelecidos por este contrato, desobrigará o SAMES imediatamente, da manutenção dos serviços médicos, salvo previsões de ordem legal em contrário.

#### 06. DOS BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES

6.1 Podem ser beneficiários do Cartão SAMES além do Contratante, os seus familiares de primeiro e segundo grau e seu cônjuge.

6.2 Não existe limite de quantidade de beneficiários para serem incluídos no mesmo Cartão Sames.

#### 7. DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A carteira de identidade ou profissional juntamente com o Cartão SAMES ou seu comprovante, são os documentos hábeis necessários para o atendimento ao seu portador.

7.2 O SAMES, mediante comunicação escrita ao interessado acerca dos motivos determinantes, suspenderá, pelo prazo que julgar necessário, a prestação da assistência médica o (a) CONTRATANTE e seus beneficiários que se portarem de modo inconveniente ou procurarem por qualquer meio, fraudar a prestação dos serviços.

#### 8. DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 O prazo de duração deste contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de contratação do Cartão Médico Sames.

8.2 Findo o prazo acima e não havendo renovação cadastral este contrato ficará de pleno direito rescindido.

8.3 Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste contrato com renúncia a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja.

O Cliente declara que concorda com todas as cláusulas constantes no presente contrato.